



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal
de Pinheiral
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente.**
Comissão Especial Eleitoral



RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre alterações no Edital 001/2023, criando o Anexo IV e acrescenta Anexo II (Calendário) do Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pinheiral-RJ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pinheiral-RJ, através da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 119, de 18 de setembro de 2001 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Anexo IV para instruir os candidatos sobre a Prova e a Avaliação Psicológica que faz parte do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município.

Art. 2º. A Prova de Aferição consistirá em prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões, com 05 (cinco) alternativas de respostas cada, sendo somente uma a correta, valendo 02 (dois) pontos cada questão, perfazendo o total de 80 (oitenta) pontos, e de uma prova discursiva versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, valendo o total de 20 (vinte) pontos, sendo que a prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

Art. 3º. A avaliação psicológica será realizada por profissional da Psicologia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP, e atendendo aos termos das Resoluções 002/2016 e 031/2022 do Conselho Federal de Psicologia – CFP.”

Art. 4º Para efeitos da Avaliação Psicológica, calcada nas Resoluções 002/2016 e 031/2022 do Conselho Federal de Psicologia, o perfil profissional desejado do conselheiro tutelar é aquele que atende aos requisitos legais e técnicos à sua candidatura, somado às habilidades cognitivas que o capacitem ao exercício da função assim como habilidades comportamentais que fazem parte da personalidade que favorecem sua atuação.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal
de Pinheiral
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente.**
Comissão Especial Eleitoral



Art. 5º São competências comportamentais as habilidades e atitudes que fazem parte da personalidade, necessário ao bom desempenho do cargo, sendo elas:

- a) Atenção: Capacidade de foco e concentração do psiquismo frente a determinado estímulo;
- b) Memória: Capacidade de fixar, conservar, evocar e reconhecer um estímulo;
- c) Raciocínio/Pensamento: Capacidade para resolver problemas novos, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos, compreender, elaborar e articular juízos;
- d) Comunicação: Habilidade de se expressar e se fazer entender, saber ouvir com atenção, conversar com clareza, colher e repassar informações responsáveis, esclarecedoras e sem preconceitos. Compreender as necessidades, demandas, e possibilidades daqueles que buscam o órgão orientando e registrando os processos;
- e) Relacionamento Interpessoal: Capacidade de Trabalhar em Equipe, de conviver e se relacionar bem com colegas e o público atendido, percebendo e reagindo adequadamente aos sentimentos e aos comportamentos dos outros de modo equilibrado, proativo, respeitoso, empático e ético;
- f) Inteligência Emocional: Capacidade de ter controle emocional sobre si mesmo e na resolução de conflitos, com firmeza e segurança nas situações de tensão, nível bom de autoconfiança e autodomínio;
- g) Produtividade/Ritmo/Organização/Administração do Tempo: Capacidade de rendimento qualitativo para o trabalho e disposição para realização de tarefas rotineiras, com vivacidade e estabilidade para o desempenho, além de ser capaz de estabelecer e cumprir metas;
- h) Adequada Agressividade: tendência ao ataque em oposição a fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades;



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal
de Pinheiral
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente.**
Comissão Especial Eleitoral



- i) Adequada Impulsividade: tendência para ações irrefletidas e de forma brusca e intensa diante de estímulos internos e externos com incapacidade de controlar emoções;
- j) Adequada Depressão: Queda brusca da tensão neuromuscular com redução da atividade física e psíquica em alto grau;
- k) Adaptação: Ao ambiente, às normas e deveres sociais, conscientização das obrigações de convivência comunitária e de organização do trabalho social.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral-RJ, 02 de Agosto de 2023.

Marluce Aparecida Moreira

**Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho
Tutelar Quadriênio 2024/2027**



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal
de Pinheiral
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente.**
Comissão Especial Eleitoral



ANEXO IV

1 – DA PROVA

- 1.1. O candidato terá até 4 (quatro) horas para realizar a prova.
- 1.2. Somente após 2h (duas) do início da Prova o candidato poderá levar consigo o caderno de Prova.
- 1.3. Os três últimos candidatos que ficarem na realização da prova, entregarão juntos sua folha de resposta, evitando-se que qualquer candidato fique sozinho com os avaliadores.
- 1.4. A prova será realizada no dia 06/08/2023 com início às 8h, no Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira, situado a R. Juarez Távora, 168 - Centro, Pinheiral / RJ.
- 1.5. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Eleitoral publicará as alterações no Informativo Eletrônico Municipal de Pinheiral-RJ (<http://www.pinheiral.rj.gov.br>), com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 1.6. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem no local onde o Edital for publicado, eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
- 1.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
- 1.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais, tampouco à doutrina sobre a matéria.
- 1.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
- 1.10. Será excluído do Processo de Escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito ou por meio eletrônico.
- 1.11. Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
- 1.12. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, até o dia 31 de julho



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal
de Pinheiral
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente.**
Comissão Especial Eleitoral



de 2023, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Eleitoral.

1.14. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

1.14.1. Pela concessão ao direito à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

1.15. O gabarito extraoficial será divulgado pela Comissão Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no Local da realização da prova, e no site da Prefeitura Municipal (www.pinheiral.rj.gov.br).

1.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à prova, sendo o gabarito extraoficial publicado dia 7/08/2023.

1.17. O prazo para apresentações de Recursos à prova, que deve ser feita nos dois dias subsequentes à data da divulgação do gabarito oficial, ou seja dia, 09 de agosto de 2023.

1.18. O prazo para julgamento dos Recursos será o dia 11/08/2023.

1.19. A relação definitiva dos candidatos aprovados na Prova e a convocação para a próxima etapa, Avaliação Psicológica, será publicada dia 11/08/2023, no Informativo Oficial Eletrônico do Município de Pinheiral-RJ (<http://www.pinheiral.rj.gov.br/>).

1.20 Consideram-se aptos a participar da próxima Etapa os candidatos que estiveram na Lista referida no item anterior e deverão se atentar as regras específicas da próxima fase.

1.21 Quanto ao recurso à prova, deve-se observar que o Recurso será para cada questão e deverá ser apresentado em folha separada, contendo os itens descritos e identificada conforme modelo a seguir:



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal
de Pinheiral
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente.**
Comissão Especial Eleitoral



Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Pinheiral-RJ.

Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos à Prova)

Fundamentação: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

1.22 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

1.23 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial e definitivo.

1.24 Na ocorrência do disposto nos itens 1.23, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

2 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1 A Avaliação Psicológica é um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas.

2.2. Os construtos, dimensões psicológicas ou as competências comportamentais que serão aferidos na Avaliação Psicológica, segundo o perfil psicológico da função referido neste edital, são: atenção concentrada, dividida e alternada adequadas, a inteligência não-verbal geral, a memória, relacionamento interpessoal, inteligência emocional, controle emocional, impulsividade, passividade, agressividade, amabilidade, adaptação ao



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal
de Pinheiral
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente.**
Comissão Especial Eleitoral



ambiente, adaptação às leis, normas e regimentos, capacidade para estabelecer e cumprir metas, firmeza e segurança em relação as atitudes pessoais, produtividade, organização e ritmo do trabalho.

2.3 Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato à conselheiro tutelador para trabalhar com conflitos socio-familiares atinentes a função que exercerá, em sua plenitude, especialmente no uso das atribuições constantes nos artigos 18b, 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

2.4 A Avaliação Psicológica considerará os parâmetros adequados e os requisitos mínimos em termos quantitativos de nível médio quando comparados à amostragem da população em geral, no que se refere as competências comportamentais para que as tarefas sejam realizadas com qualidade e assertividade.

Paragrafo único. A análise contemplará as aptidões para o bom desempenho da função conselheira.

2.5 A Avaliação Psicológica será realizada em três momentos:

I – Entrevista Individual, resguardados o sigilo e a confidencialidade do candidato;

II – Aplicação de Bateria de Testes Psicológicos (Presencial), e;

III – Entrevista Devolutiva Individual.

2.6 A Entrevista Individual será realizada nos períodos matutino e/ou vespertino, nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, na Clínica de Psicologia Rafaela Bartolini, Rua Justino Ribeiro, 255 Sala 4 - Centro - Pinheiral- RJ, observando-se o horário abaixo:

Inscrição	Candidato	Dia e Horário
1	Meire Cristina de Oliveira Silva	16 de agosto às 8h10
2	Valeria Cristina Gonçalves	16 de agosto às 9h
3	Fernanda de Cássia Cristiano	16 de agosto às 9h50
4	Glauca Nogueira Barbosa	16 de agosto às 10h40
5	Robson Neves Guilherme	16 de agosto às 13h30



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal
de Pinheiral
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente.**
Comissão Especial Eleitoral



6	Thiago Pena da Silva	16 de agosto às 14h20
7	Georgina Thomé	17 de agosto às 8h10
8	Fernanda de Souza Juliano	17 de agosto às 9h
9	Ivanilda da Silva	17 de agosto às 9h50
10	Dulcenea Souza Soares de Barros	17 de agosto às 10h40
11	Priscila Santos Rodrigues Araújo	17 de agosto às 13h30
12	Leila Raquel da Silva	17 de agosto às 14h20
13	Sheinakilsy Pereira Barbosa	17 de agosto às 15h10

2.7 A Entrevista Individual será realizada pessoalmente.

2.7.1 O candidato será devidamente convocado por ordem de inscrição e terá atendimento com hora marcada com a duração de até 50 (cinquenta) minutos para cada candidato.

2.7.2 Ao chegar ao local com dez minutos de antecedência para Entrevista Individual, deverá apresentar seu documento de identificação com foto, deverá obrigatoriamente desligar seus pertences eletrônicos e assinar folha de presença.

2.7.3 Após o término da Entrevista o candidato deverá se retirar do local.

3. A Aplicação de Bateria de Testes Psicológicos (Presencial) ocorrerá dia 20 de agosto de 2023, à todos os candidatos de modo coletivo, às 9h no endereço Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira, situado a R. Juarez Távora, 168 - Centro, Pinheiral / RJ.

3.1 Os candidatos deverão portar documento de identificação com foto para participar da Bateria de Testes Psicológicos, e deixar de apresentá-lo acarretará exclusão do certame.

3.2 Os testes podem ter duração de até 3h (três) horas.

3.3. Os candidatos deverão se retirar do local da aplicação dos testes assim que forem liberados pelo Profissional que os conduzir.

3.4 O CMDCA e/ou a Secretaria de Assistência Social providenciará, para a Aplicação dos Testes um local tranquilo, com boa iluminação, sem ruídos, em boas condições de



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal
de Pinheiral
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente.**
Comissão Especial Eleitoral



temperatura e acomodação, com uma lousa ou quadro, distanciamento, cadeiras e mesas lisas ou carteiras inteiriça, niveladas e sem irregularidades na superfície para cada examinando.

3.4 Para a participação na Bateria de Testes indica-se que os candidatos durmam bem na noite anterior, se alimentem e se hidratem bem, além de se vestirem com roupas confortáveis.

3.5 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para qualquer das Etapas da Avaliação Psicológica.

3.6 Será excluído do Processo de Escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer às avaliações no horário e local indicados.

3.7 O candidato será avaliado como “APTO” ou “NÃO APTO” na Avaliação Psicológica sendo eliminado o candidato considerado “NÃO APTO”.

3.7.1 ^o APTO significa que o candidato apresentou, na Bateria de Testes, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes neste Edital.

3.7.2 INAPTO significa que o candidato não apresentou, na Bateria de Testes, o perfil psicológico compatível com o perfil profissiográfico exigido para o cargo de Conselheiro Tutelar.

3.7.3 A inaptidão não pressupõe a existência de transtornos mentais, apenas indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

3.7.4 O resultado final da Avaliação Psicológica do candidato será publicado, exclusivamente como “APTO”.

4 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da avaliação como justificativa de sua ausência.

4.1 O sigilo sobre as informações obtidas na avaliação psicológica deverá ser mantido pelo psicólogo na forma prevista pelo Conselho Federal de Psicologia.

4.1.1 O arquivamento dos documentos resultantes da Avaliação Psicológica ficará sob guarda e responsabilidade do CMDCA.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal
de Pinheiral
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente.**
Comissão Especial Eleitoral



4.2 Será facultado ao candidato e somente a este conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva.

4.3 Será facultado ainda ao candidato requerer formalmente junto à Comissão Eleitoral, após a Entrevista Devolutiva, cópia do laudo de sua avaliação ainda que tenha sido considerado apto.

4.4 O laudo obtido terá validade para este Processo de Escolha e somente para o exercício da função de conselheiro tutelar.

4.5 A terceira etapa da Avaliação Psicológica, Entrevista Devolutiva, será realizada a pedido do candidato, no dia 29/08/2023, por ordem de agendamento, via Tecnologias da Informação e da Comunicação – TIC, através do aplicativo “Cisco Webex Meetings” em ambiente virtual adequado e será gravada.

4.5.1 O agendamento sera realizado por solicitacao escrita junto à Comissão Eleitoral até o dia 28 de agosto de 2023.

4.5.2 A entrega do laudo sera realizada ao CMDCA e poderá ser encaminhada a cada candidato considerado APTO.

4.5.3 Aos candidatos considerados INAPTOS será possibilitada a realização da Entrevista Devolutiva no dia 25/08/2023, a partir das 8h30 onde será entregue copia do seu laudo, devendo ser agendada pelo candidato junto à Comissão Eleitoral até o dia 24/08/2023 às 14h e não durará mais que 15 (quinze) minutos por candidato.

4.5.4 A Entrevista Devolutiva tem carater informativo para esclarecer o motivo da contra-indicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerado como recurso ou nova oportunidade de realizar Teste.

5. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa (Eleição), será publicada dia 28/08/2023 no Informativo Oficial Eletrônico do Município de Pinheiral-RJ (<https://www.pinheiral.rj.gov.br>).

6. Caso o candidato entenda caber recurso contra a Avaliação Psicológica, poderá fazê-lo no prazo de 2 dias a partir da publicação do resultado.

7. O julgamento do recurso ocorrerá no dia 31 de agosto de 2023 na mesma data da publicação final dos candidatos que irão à Fase Eleitoral.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal
de Pinheiral
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente.**
Comissão Especial Eleitoral



8. Todas publicações ocorrerão no sitio da Prefeitura Municipal de Pinheiral-RJ, (<https://www.pinheiral.rj.gov.br>).
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

Marluce Aparecida Moreira

**Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar
Quadriênio 2024/2027**